



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Vereador
Amaury
da APPD


Presidente

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº

Declara a Festividade de Nossa Senhora do Ó em Mosqueiro, como Patrimônio Cultural e Imaterial do município de Belém.

A CÂMARA MUNICIPAL ESTATUI E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada a Festividade de Nossa Senhora do Ó em Mosqueiro, como Patrimônio Cultural e Imaterial do município de Belém.

Parágrafo Único. Entende-se como Patrimônio Cultural e Imaterial da Festividade todo o trajeto realizado pela procissão, as orações, cânticos e as demais bens e práticas referentes á festividade realizada em Mosqueiro, distrito de Belém.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.



Vereador Amaury da APPD - PT